

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Determina a suspensão temporária de todos os contratos de publicidade do Legislativo Municipal de Paim Filho - RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e de acordo com as leis eleitorais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária de todos os contratos de publicidade que mantém o Poder Legislativo Municipal de Paim Filho/RS, entre os quais jornais impressos e emissoras de rádio, durante o período eleitoral que se estende do dia 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, suspendendo-se também os respectivos pagamentos.

Parágrafo Único. Após o término do período eleitoral, os contratos de publicidade mencionados no caput deste artigo retornam à prestação de serviço normalmente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho/RS,
03 de julho de 2024.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver^a. Adriana Salete Debiasi,
Vice-Presidente.

Ver^a. Elaine Regina Garbin Zanchet,
Secretária.